



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4555
Secretaria do MERCOSUL
6 de dezembro de 2017

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DOS ESTADOS PARTE DO
MERCOSUL DO NONAGÉSIMO OITAVO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO
DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/719/17

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 6 de dezembro de 2017

Excelentíssimo senhor Secretário-Geral,


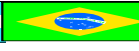


Em cumprimento ao artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 *“Protocolização no âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL”*, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu, da República do Paraguai, a Nota VMREI/DGPE/DIE/Nº 238/17, comunicando a incorporação à sua legislação nacional da Diretiva CCM Nº 32/14, *“Adequação de Requisitos Específicos de Origem”*, e o Nonagésimo Oitavo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18, em conformidade ao disposto no Decreto Nº 7987/17.

Igualmente, a SM informa que, com essa comunicação, a referida Diretiva entrará em vigor a partir de 5/1/2018.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Emb. Alejandro de la Peña Navarrete
Nesta

Nota da Secretaria:

O Nonagésimo Oitavo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.98.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
32/14 CCM	Adequação de Requisitos Específicos de Origem ACE Nº 18. PA Nº 98	de	Em conformidade e disposto no Decreto N° 415/91.	Decreto N° 8.558 de 11/11/15, publicado no DOU em 12/11/15.	Decreto N° 7987 de 30/10/17.	Decreto de PE N° 149/015 de 01/06/15, publicado no DO em 09/06/15.	Entrada em vigor em 5/1/2018

Aproveito a oportunidade para renovar a vossa Excelência os protestos de minha distinta consideração. (Assinado:) Linda Rabbaglietti, Diretora.

c.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL de Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.
SND/JV/dch
